



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO DE 19\_\_7\_\_

ASSUNTO: REUNIÃO COMITIVO Nº 12/73.

GR. PROVISÓRIA DE CR. R. 856,00 - Forno de ressecamento do

Insolvente da Câmara. PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 13/73.

DE LIB. DA. AC. Nº 15/73.

Processo N.º \_\_\_\_\_

Início \_\_\_\_\_

12. 22-10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 13/73.

*Dispõe sobre a fixação de gratificação de representação do Presidente da Câmara, solicita abertura de Crédito Especial, - para tal fim.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
DECRETA A SEGUINTE :**

**DELIBERAÇÃO :**

**Artº 1º) - Fica fixada a título de gratificação de Representação do Presidente da Câmara Municipal a importância de CR\$. 896,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), mensais, na forma do preceituado no Parecer nº 12 de 12-04-71, de Procurador-Supervisor da Assessoria Jurídica da Secretaria de Interior e Justiça do Governo do Estado de Rio de Janeiro.**

**Artº 2º) - Fica aberto o crédito especial na importância de CR\$. 9.856,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), para fazer face as despesas oriundas do Artigo 1º da presente Deliberação.**

**Artº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito, correrá por conta de saldo positivo apontado pelo excesso de arrecadação verificado nos meses de janeiro e fevereiro próximos passados e de superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1972, demonstrados no Artigo 2º da Deliberação 12/73**

**Artº 4º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano.**

**Artº 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Sala Narcisa Amália, 18 de maio de 1973.**

  
**EDEMIR MARTINS - PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 12/73.

*del. 15*

Em, 10 de maio de 1973.

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a súbida honra de encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. Excia., a fim de que seja submetida a apreciação e aprovação dos Ilustres Edís, Projeto de Deliberação nº 13/73, que trata da conceção e - fixação de uma gratificação de representação para o Presidente - da Câmara.

Desde o início de minha gestão, ao tomar conhecimento da matéria ora discutida, sempre entendi que difi - cil e quasi impossível, para o Presidente da Câmara, se desin - cumbir de sua complexa atribuição, sem uma ajuda financeira que tornasse possível uma representação condigna à altura da dignida - de dessa Presidência, e, principalmente, das tradições de nossa Câ - mara.

Assim, motivado pelo mesmo espírito que - me alçou à frente dos destinos de meu povo e imbuído do desejo - de agir dentro de um princípio de respeito às normas legais, pro - curei o Departamento das Municipalidades da Sec. de Interior e - Justiça do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que nos orientou, baseado no Parecer nº 12 de 13/4/71. (Proc. nº 765/71-Gratifica - ção de Representação do Presidente da Câmara Municipal de PARACAM - BI), aplicável à espécie - cópia anexa.

Desta forma, com o fito de colaborar com - o trabalho profícuo da Presidência dessa Câmara, na pessoa de V. Excia., tornando possível uma representação condigna, e, em res - peito a Indicação nº 94/73, digna de se ressaltar, submeto a pre - sente Deliberação consciente de meu dever de justiça.

Ao mesmo tempo, solicito abertura de Crédi - to Especial a fim de que se possa cumprir a Lei Municipal em sua plenitude.

Ressalto ainda que a iniciativa do encami - nhamento da presente matéria se deve ao fato de que ela envolve aumento de despesa e como tal é de exclusiva competência do Execu - tivo.

(CONTINUA)




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

( CONT I N U A Ç Ã O )

Certo do alto espírito público dos Vereadores Sanjoanense e de que a presente matéria terá o beneplácito de - todos, encareço a sua aprovação, valendo-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



ERNESTO BARRETO RIBEIRO  
= PREFEITO

AO EXM<sup>o</sup> SNR.  
EDMIR MARTINS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~ANEXO~~ PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 13/73.

1ª DISCUSSÃO

Em 18/05/73

*Ernesto Barreto*  
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 18/05/73

*Ernesto Barreto*  
Presidente

Dispõe sobre a fixação de gratificação de representação do Presidente da Câmara, solicita abertura de Crédito Especial, para tal fim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
DECRETA E ~~EM~~ SANCIONA A SEGUINTE;

As Comissões de  
FINANÇAS - C. JUSTIÇA

EM 18/05/73

*Ernesto Barreto*  
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

APROVADO

DELIBERAÇÃO Nº 13/73

*Ernesto Barreto*  
Presidente

ARTº 1º) - Fica fixada a título de gratificação de Representação do Presidente da Câmara Municipal a importância de Cr\$.896,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS), mensais, na forma do preceituado no Parecer nº 12 de 12-04-71, do Procurador-Supervisor da Assessoria Jurídica da Secretaria de Interior e Justiça do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

ARTº 2º) - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$.9.856,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), para fazer face às despesas oriundas do Artigo 1º da presente Deliberação.

ARTº 3º) - O recurso necessário cobertura do presente Crédito, correrá por conta do saldo positivo apontado pelo excesso de arrecadação verificado nos meses de Janeiro e Fevereiro próximos passados e do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1972, demonstrados no Artigo 2º da Deliberação nº 12/73.

ARTº 4º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

ARTº 5º) - Revogam-se às disposições em contrário.

*Ernesto Barreto*  
ERNESTO BARRETO RIBEIRO

= PREFEITO =

*Manoel Carlos Barreto*  
*José Carlos de Sá*  
*Yago Ribeiro de Sá*  
*Bernardo de Sá*  
*Arivaldo Gomes Mendes*  
*Wilson Freire Ferrigues*

*Jorge Michel de Sá*  
*Almir Roberto dos Santos*  
*Daltus de Campos*  
*Almir Roberto*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 765/71

PARQUE Nº 12

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI.

Pelo of. nº 17/71, de 5 de março último o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paracambi solicita parecer sobre a legalidade do Chefe do Legislativo perceber representação, face o município ser atingido pela vedação de recebimento de subsídios.

A Lei Complementar nº 2/67 que cuida da remuneração a Vereadores pelo exercício do mandato de forma incisiva e específica, veda o "pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária em razão do mandato, inclusive ajuda de custo, representação e gratificação."

Entretanto, não há que confundir o exercício do mandato de Vereador com o da função de Presidente da Câmara já que as atribuições deste obrigam-no a encargos especiais como, entre outros, os de representar o Legislativo Municipal em juízo ou fora dele, administrativamente e em solenidades públicas, quer sejam políticas ou sociais, mesmo nos períodos de recesso da Câmara.

Dai, concluir-se que as Câmaras Municipais não são tão impedidas de, por meio de Resolução, fixarem uma representação para o Presidente, e que poderá atingir o "quantum" percebido pelo Prefeito Municipal pelo mesmo motivo, isto é, por representação (não confundir com os subsídios do cargo de Prefeito).

É o parecer, salvo melhor juízo.

ASSESSORIA JURÍDICA, em 12 de abril de 1971  
*Maria de Lourdes Nunes dos Santos*  
MARIA DE LOURDES NUNES DOS SANTOS  
COORDENADORA DO G.A.2

Visto:

*Gilberto Pessoa da Frota*  
GILBERTO PESSÓA DA FROTA  
PROCURADOR-SUPERVISOR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

TABELIÃO

Manoel Salvador Sabral de Castro

TEL.: 4216

CAMPOS — ESTADO DO RIO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de acôrdo com o art. 2.º de  
Dec. F.º nº 2.148 que a presente fotocópia  
corresponde com o original que me foi apre-  
sentado, do que dou fé.

Campos, 14 de 5 de 1979

O TABELIÃO



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS À MENSA-  
GEM Nº 12 - ANTE-PROJETO Nº 13/73.

Somos favoráveis, pois medidas dêste alcance de-  
vem merecer o apoio de todos aquêles que são responsáveis -  
pelo destino da administração pública.

Sala Narcisa Amália, 18 de maio de 1973.

João Filipe dos Santos  
Presidente

APROVADO  
Em 18/5/1973  
Emiliano  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Nós da Comissão de Constituição e Justiça, somos  
favoráveis à aprovação do Ante-Projeto nº 13/73, pois trata-se  
de uma medida justa.

Sala Narcisa Amália, 18 de maio de 1973.

Benício Andrade

Antônio de Campos

APROVADO  
Em 18/05/1973  
Emiliano  
Presidente